



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

DECRETO 011/15 de 25 de Setembro de 2.015 da E.: V.:

Cria a Grande Secretaria de Assuntos Jurídicos do S.:C.:F.:R.:M.:B.: e dá outras disposições.



SÉRGIO RUAS, Soberano Grande Inspetor Geral do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 16, Inciso VIII do Estatuto Social, FAZ SABER aos Maçons Membros do S.:C.:F.:R.:M.:B.: e demais Corpos Maçônicos Filosóficos da Jurisdição, que:

- Considerando a necessidade de ser composta a Administração do S.:C.:F.:R.:M.:B.: com Grandes Secretarias exclusivas para o atendimento às necessidades administrativas especiais;
- Considerando também ser imprescindível que se torne público perante a coletividade Maçônica toda a atividade administrativa e social do S.:C.:F.:R.:M.:B.:

DECRETA

Artigo 1º - Fica criada a partir desta data, a GRANDE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS do S.:C.:F.:R.:M.:B.:

Artigo 2º - As atribuições e competências da Grande Secretaria de Assuntos Jurídicos serão discriminadas em seu Regimento Interno que terá um prazo máximo de 90 dias para ser editado e encaminhado ao Soberano Grande Inspetor Geral para deliberação.

Artigo 3º - A Grande Secretaria de Assuntos Jurídicos será regida por um Grande Secretário que poderá constituir um Adjunto, para o exercício de suas funções.

Artigo 4º - Este DECRETO entra em vigor nesta data estando revogadas todas as disposições em contrário.

DADO e traçado no Gabinete do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no Vale da Capital do Estado de São Paulo, aos 25 dias do mês de Setembro de 2.015 da E.: V.:



SÉRGIO RUAS
Soberano Grande Inspetor Geral



ORENIDES PELEGRINI
Grande Secretário Geral

TIMBRADO e registrado na Grande Chancelaria Geral, no Livro competente nº I, folha 11 nesta data.



SÉRGIO RENATO MONTEIRO DE SOUZA
Grande Chanceler Geral